



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**Edição nº 86/2021 – São Paulo, quarta-feira, 12 de maio de 2021**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**PORTARIA CORE Nº 2620, DE 07 DE MAIO DE 2021**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Defêrir, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, o gozo do saldo de 10 (dez) dias de férias no período de 19 a 28 de julho de 2021 (1º período 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/05/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0029880-44.2018.4.03.8000

Interessado(a): Eliane Mitsuko Sato

De acordo com a Informação nº 7607581/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências necessárias para o recálculo do valor do benefício especial, inclusive com a apresentação dos valores atinentes à gratificação natalina referente à relação de remunerações de contribuições da SJSP.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/05/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0020849-97.2018.4.03.8000

Interessado(a): Diego Paes Moreira

De acordo com a Informação nº 7603336/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Comunique-se ao Magistrado para que apresente certidão complementar do período laborado na Advocacia Geral da União - AGU e na Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, com a especificação dos valores relativos à Gratificação Natalina.

Após, encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências necessárias para eventual recálculo do valor do benefício especial.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/05/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI - JULGAR 7669139 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**212ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 17/05/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.**

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Aprovar:**

Ata da 211ª Sessão Ordinária de 19 de abril de 2021.

**Desembargador Federal CARLOS DELGADO**

001)0005849-86.2020.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli (Recorrente), Bruna Oliveira - OAB/SC 42633 (Advogado), Tiago Sandi - OAB/SC 35917 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Submeter a referendo:**

001)0273929-84.2021.4.03.8000 – Alteração de Cargo

ATO CATRF3R nº 25, de 16 de abril de 2021, que alterou a especialidade de um cargo não provido de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006; do art. 6.º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta STF nº 3/2007 e do art. 5.º, inciso I, da Resolução CJF nº 568/2007.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/05/2021, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2235, DE 10 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, as férias agendadas de 7 a 22 de junho de 2021, (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria PRES 2206/2021, para 16 de junho a 1º de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/05/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DIRETORIA-GERAL**

#### **PORTARIA DIRG Nº 5156, DE 10 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2021-011;

**RESOLVE,**

Art. 1º Alterar o item I, do art. 1º, da Portaria DIRG Nº 5154, d 7 de maio de 2021, para incluir o servidor GUILHERME JORGE EGASHIRA, RF 3821, como Integrante Técnico da equipe de planejamento da contratação para Registro de Preços para aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production e da ferramenta VMware vCenter Standard, Production.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/05/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5157, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à servidora VIVIANE MANDARO, RF 763, Analista Judiciário - Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 014.252.558-84, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), despesa – 33.90.30, objetivo - aquisição de material, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/05/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

#### **DECISÃO Nº 7647314/2021 - PRES/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0001872-83.2020.4.03.8001

Interessado: José Carlos Torres

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (7647226).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7647523/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002405-42.2020.4.03.8001

Interessada: **Denise Celestrini Martin**

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral(7647498).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7658131/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0273971-36.2021.4.03.8000

Documento nº 7658131

Ante a informação prestada pela SEGE (7656652), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Kathia Maria Olbrich dos Santos Mandaliti**, RF nº 2028, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 03 de março de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4.º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/05/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7658040/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0038899-74.2018.4.03.8000

Documento nº 7658040

Ref: Desentranhamento de certidão de tempo de serviço do servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, R.F. nº 2189.

De acordo com a informação 7658021 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - defiro o desentranhamento da Certidão nº 2706/2009, emitida em 07/12/2009, pela Prefeitura Municipal de Campinas, a fim de que seja emitido novo documento que contenha os períodos (data à data) e as respectivas quantidades de dias, referentes às licenças e às faltas do servidor;

II - dê-se ciência ao servidor para que se manifeste quanto ao interesse na juntada de Certidão a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com relação ao período de 17/04/1990 a 23/01/1992, em que trabalhou naquela Municipalidade, sob o regime da CLT.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/05/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7652089/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0021421-92.2014.4.03.8000

Documento nº 7652089

Ref: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora MARIA ANGELA PALUDETTO, R.F. nº 2780.

Tendo em vista a informação 7651972 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I - tomo sem efeito o despacho 2119441;

II - altero, em parte, o despacho 1819429, a fim de que, **no item II**, a averbação de tempo de serviço se dê da seguinte forma:

- 2.044 (dois mil e quarenta e quatro) dias, referentes ao período de 02/09/1985 a 28/02/2003 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas e efetuou recolhimento de contribuição individual, já descontado o período trabalhado no Banespa (até a data que antecede à sua privatização), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/05/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5155, DE 10 DE MAIO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0274134-16.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 18 de maio de 2021**, o servidor **JOSE ANTONIO OLIM PERESTRELO GOMES**, RF 3976, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 18 de maio de 2021**, o servidor **JOSE TANCREDO JUNIOR**, RF 2682, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/05/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PLANTÃO Nº 6443887/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 19 a 26 de maio de 2021.

Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 30/04/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA**

CRONOGRAMA Nº 7668465/2021

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO – UNI2  
CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA – DJ04  
ANO 2021 (2º SEMESTRE)

DATAS DE INCLUSÃO DOS PROCESSOS NO PJe		DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
MF - 24/05/2021	AN - 25/05/2021	08/07/2021	PRESENCIAL
MN - 26/05/2021	MSR - 27/05/2021		
MF - 07/06/2021	AN - 08/06/2021	22/07/2021	VIRTUAL
MN - 09/06/2021	MSR - 10/06/2021		
MF - 21/06/2021	AN - 22/06/2021	05/08/2021	VIRTUAL
MN - 23/06/2021	MSR - 24/06/2021		
MF - 05/07/2021	AN - 06/07/2021	19/08/2021	PRESENCIAL
MN - 07/07/2021	MSR - 08/07/2021		
MF - 19/07/2021	AN - 20/07/2021	02/09/2021	VIRTUAL
MN - 21/07/2021	MSR - 22/07/2021		
MF - 02/08/2021	AN - 03/08/2021	16/09/2021	VIRTUAL
MN - 04/08/2021	MSR - 05/08/2021		
MF - 16/08/2021	AN - 17/08/2021	30/09/2021	PRESENCIAL
MN - 18/08/2021	MSR - 19/08/2021		
MF - 30/08/2021	AN - 31/08/2021	14/10/2021	VIRTUAL
MN - 01/09/2021	MSR - 02/09/2021		
MF - 13/09/2021	AN - 14/09/2021	28/10/2021	VIRTUAL
MN - 15/09/2021	MSR - 16/09/2021		
MF - 27/09/2021	AN - 28/09/2021	11/11/2021	PRESENCIAL
MN - 29/09/2021	MSR - 30/09/2021		
MF - 13/10/2021	AN - 14/10/2021	25/11/2021	VIRTUAL
MN - 15/10/2021	MSR - 18/10/2021		
MF - 03/11/2021	AN - 04/11/2021		

MN - 05/11/2021	MSR - 08/11/2021	09/12/2021	VIRTUAL
-----------------	------------------	------------	---------

**PORTARIA CATRF3R Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**Art. 1º** Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2021:

09 de julho Revolução Constitucionalista	11 de agosto Feriado Legal	07 de setembro Independência do Brasil	12 de outubro Nossa Senhora Aparecida	29 de outubro Dia do Servidor Público
1º de novembro Feriado Legal	02 de novembro Finados	15 de novembro Proclamação da República	08 de dezembro Dia da Justiça	24 e 31 de dezembro Feriado Legal

**Art. 2º** Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro de 2021.

**Desembargadora Federal MARLI FERREIRA**

Presidente da 4ª Turma

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marli Marques Ferreira, Desembargadora Federal**, em 10/05/2021, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA NUAC-CECON Nº 10, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o atendimento presencial parcial ao público na Central de Conciliação de São Paulo em decorrência das medidas de emergência de saúde pública adotadas em função do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o retorno gradual das atividades presenciais nos termos das Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 3 de julho de 2020, e a Ordem de Serviço nº. 21 da Direção do Foro de São Paulo, de 6 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** que a Central de Conciliação vem realizando audiências não presenciais por meio das plataformas e recursos tecnológicos disponíveis.

**CONSIDERANDO** que o número de atendimentos ao cidadão mediante chamadas telefônicas ou uso do WhatsApp vem se mostrando superior ao dos atendimentos presenciais realizados antes da suspensão do atendimento presencial.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a possibilidade de atendimento presencial, respeitadas as normas de segurança e de higiene,

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 17 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 30 de junho de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17/2021 e da Portaria NUAC-CECON nº 9/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO Nº 7657984/2021 - DFORS/SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0026457-05.2020.4.03.8001

EMPRESA: KORE COMERCIAL LTDA. - EPP

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação nº 25/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7657879).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório aberto contra a empresa **KORE COMERCIAL LTDA. - EPP**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **KORE COMERCIAL LTDA. - EPP** para se manifestar acerca dos fatos narrados e da penalidade aventada no parecer em epígrafe, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 7653555/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0011841-25.2020.4.03.8001

**EMPRESA: N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 052/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7653525).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI no **efeito devolutivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 7605908), tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Posto isso, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a aplicação à empresa N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 98 (noventa e oito) dias na entrega dos produtos relacionados na Nota de Empenho nº 2019NE002354, com fundamento no item 16.4, 'a', do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2019 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

4. Cientifique-se a empresa N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas do artigo 26, §3º, da Lei Federal nº 9.784/1999.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUFR Nº 7, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

**ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA - DFOR Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018 (3689284).**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 (5335536), publicada em 15/01/2020, para **EXCLUIR** como fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 04.654.10.16** (2388255), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGTS/A.**, CNPJ 03.506.307/0001-57, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, os servidores:

**Fórum Federal de Assis**

**Fiscal Titular:** Evaldo Alves Cavalcanti, RF 735, CPF 698.326.097-04

**Fiscal Substituto:** Marcos Antonio Teixeira de Carvalho, RF 844, CPF 036.269.078-21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 10/05/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7669911/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - UASG 090017**

**Processo nº 0010088-33.2020.4.03.8001**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria no Fórum Federal de Marília/SP, com fornecimento de materiais.

**Obtenção do edital:** a partir de 12/05/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [adm-sp-sul@trf3.jus.br](mailto:adm-sp-sul@trf3.jus.br).

**Abertura da Sessão:** 25/05/2021 às 10h00, no sítio do Comprasnet: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Paulo 11 de maio de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 11/05/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7668216/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0000222-64.2021.4.03.8001

EMPRESA: OSEAS EDIO DA SILVA 79977057753

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação n. 28/2021 – NUCT/SUFT (doc. 7668143).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **OSEAS EDIO DA SILVA 79977057753** a penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de 03 (três) meses**, em razão da não manutenção de sua proposta no Pregão Eletrônico n. 054/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitem 20.3.2, do Edital do referido pregão eletrônico c/c o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **OSEAS EDIO DA SILVA 79977057753**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/05/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7664796/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025304-34.2020.4.03.8001

EMPRESA: SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 26/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7664673).

2. Recebo o recurso administrativo nos efeitos *devolutivo e suspensivo* e mantenho a decisão recorrida (doc. 7486143), qual seja, aplicação à empresa **SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** da penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 03 (três) meses**, em razão da não manutenção de sua proposta no Pregão Eletrônico n. 19/2020-RP, com fundamento nos itens 20.1 e 20.3 do referido Edital c/c o artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

3. Cientifique-se a empresa **SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/05/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIASADM-SP Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro, conforme os termos da Portaria-DFOR nº 19 de 04 de maio de 2018;

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **Contrato Nº 05.688.10.21** (doc. sei 7504727), cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas e jurídicas, com serviço de visitas técnicas, firmado com a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., os seguintes servidores:

I- Fiscal titular: Antônio Augusto Bueno da Costa - RF 1463 e CPF 129.307.028-93

II - Fiscal substituto: Fábio Lessa Pereira - RF 3295 - CPF 134.713.668-14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/05/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DO FORO**

**ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 10, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Regulamenta o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o período de 10 a 21 de maio de 2021 e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); Dire

**CONSIDERANDO** a edição das Resoluções n.º 313, de 19 de março de 2020, n.º 314, de 20 de abril de 2020, n.º 318, de 7 de maio de 2020 e n.º 322, de 1.º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, PRES/CORE n.º 5, de 22 de abril de 2020, PRES/CORE n.º 6, de 08 de maio de 2020, PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020; PRES/CORE n.º 8, de 03 de junho de 2020; PRES/CORE n.º 9, de 22 de junho de 2020; PRES/CORE n.º 12, de 28 de setembro de 2020; PRES/CORE n.º 13, de 1.º de dezembro de 2020; PRES/CORE n.º 14, de 22 de janeiro de 2021; PRES/CORE n.º 15, de 26 de fevereiro de 2021, PRES/CORE n.º 16, de 05 de abril de 2021 e PRES/CORE n.º 17, de 07 de maio de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 06, de 20 de março de 2020, desta Diretoria do Foro, que institui o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Regular o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h, para o período compreendido entre 10 de maio e 21 de maio de 2021.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

UNIDADE	PERÍODO	SERVIDOR	HORÁRIO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF	10 de maio	Cristiano Conceição Abílio	9h00 às 19h00
Secretaria Administrativa	11 de maio	Marina Stela de Oliveira	9h00 às 14h00
Diretoria do Foro		Celso Marim Hernandez	14h00 às 19h00
Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA	12 de maio	Jussara Cristina do Carmo Costa Almeida	9h00 às 14h00
		Rogério Riston Ramos	14h00 às 19h00
Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN	13 de maio	Katiuscia Amantes de Souza	9h00 às 14h00
		Luiz Guilherme Martins	14h00 às 19h00
Subsecretaria de Compras Licitações e Contratos - UCOL	14 de maio	Izabel Cristina Leite	9h00 às 19h00
Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP	17 de maio	Adriana Piasco de Melo	9h00 às 14h00
		Giselle Doria Salviani de Moraes	14h00 às 19h00
Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN	18 de maio	Andrea Lanigra Guimarães	9h00 às 19h00
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF	19 de maio	Cristiano Conceição Abílio	9h00 às 19h00
Diretoria do Foro	20 de maio	Ricardo Cinali	9h00 às 14h00
Secretaria Administrativa		Rejane Aparecida Pereira	14h00 às 19h00
Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA	21 de maio	Alex de Oliveira Belas	9h00 às 14h00
		Delfino de Sousa Mendonça	14h00 às 19h00

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério da Diretora Administrativa, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Art. 7.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 17:51, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DFORSP N.º 32, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Designa Juizes Federais Coordenadores da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) e da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), ambas da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que cria a Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) da Seção Judiciária de São Paulo, a Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS), na capital, a Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, no interior e no litoral do Estado de São Paulo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0006839-40.2021.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os Juizes Federais da Seção Judiciária de São Paulo como coordenadores das centrais criadas pela Resolução n.º 66/2021 do CJF3.ª Região, nos seguintes termos:

I - Dra. Ivana Barba Pacheco - Juíza Federal Coordenadora da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC) e Dr. João Roberto Ottavi Júnior - Juiz Federal Coordenador Substituto da Central Unificada de Cálculos Judiciais;

II - Dra. Reglana Emy Fukui Bolognesi - Juíza Federal Coordenadora da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS) e Dra. Sílvia Figueiredo Marques - Juíza Federal Coordenadora Substituta da Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 17:53, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DFORSP N.º 33, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Institua Comissão Permanente de Gestão de Pessoas no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política nacional de gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o aperfeiçoamento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-206, a teor da Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** as conclusões da comissão instituída por meio da Portaria DFORSP n.º 53/2020 inseridas no Relatório DFORSP/SADM-SP/UGEP n.º 6778838/2021;

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Acórdão TCU 3023/2013, para que o Conselho Nacional de Justiça oriente os órgãos do Poder Judiciário sobre a necessidade de estabelecer, entre outros, objetivos, indicadores e metas para as áreas de gestão de pessoas, como também mecanismos para que a alta administração acompanhe o seu desempenho;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0001725-23.2021.4.03.8001;

**RESOLVE:**



Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Pessoas no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (CPGP-SP).

Art. 2.º A CPGP-SP tem por objetivo traçar a estratégia de Seção Judiciária relacionada à gestão de pessoas, bem como monitorar os montantes de gastos com pessoal e sua participação em relação à Receita Corrente Líquida da União.

Art. 3.º A CPGP-SP será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Magistrados:

- a) Dr. Nilson Martins Lopes Junior;
- b) Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo;
- c) Dra. Sylvia Marlene de Castro Figueiredo;
- d) Dra. Veridiana Gracia Campos;

II - Servidores integrantes da administração central da Diretoria do Foro:

- a) Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP - Cintia Miluzzi;
- b) Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF - Cristiano Conceição Abílio;
- c) Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Funcional - NUIP - Joceli Guerra Castellfranchi;
- d) Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA - Marcos Breve;
- e) Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica - NUIT - Rogério Antônio Batista de Araújo;
- f) Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN - Gisele Molinari Fessore;
- g) Diretora do Núcleo da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores - NUES - Norma Lúcia da Cunha Soares.

III - Servidores representantes das unidades judiciárias:

- a) Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal de Mauá - José Elias Cavalcante;
- b) Diretora de Secretaria da 9.ª Vara Criminal de São Paulo - Elisa Thomioka.

Parágrafo único. Os titulares das unidades administrativas deverão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.

Art. 4.º A CPGP-SP terá as seguintes atribuições sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

I - elaborar e opinar sobre o plano estratégico de gestão de pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas, devendo reavaliá-lo pelo menos semestralmente;

II - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela Gestão de Pessoas;

III - promover, em cooperação com as unidades da área de gestão de pessoas, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Gestão de Pessoas;

IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e subsidiar a avaliação das medidas de Gestão de Pessoas;

V - acompanhar a evolução dos gastos com a folha de pagamento do órgão;

VI - analisar os gastos advindos de todas as funções comissionadas e cargos em comissão com identificação de seu impacto nas despesas de pessoal;

VII - encaminhar relatórios informativos trimestrais aos Ordenadores de Despesas acerca de assuntos relacionados aos gastos com pessoal, bem assim relativos à variação da execução orçamentária mensal de despesa de pessoal com as justificativas, conforme modelo adotado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SOFI do TRF-3 e Conselho da Justiça Federal, ou outro que venha a substituí-lo;

VIII - propor medidas pertinentes junto à Diretoria do Foro de forma a permitir uma possível redução de despesas;

IX - auxiliar a administração da Seção Judiciária de São Paulo no planejamento orçamentário da área de gestão de pessoas;

X - elaborar estudos visando a definição de critérios para a implantação e desenvolvimento da gestão por competências na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 5.º A CPGP-SP reunir-se-á mediante convocação de seu presidente cabendo o envio prévio da pauta aos demais membros.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão no mínimo uma vez por semestre.

Art. 6.º As reuniões da CPGP-SP serão secretariadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, a quem competirá a organização e registro das atividades da comissão com a lavratura de ata.

Parágrafo único. A CPGP-SP, sempre que necessário, poderá requisitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.º 31, de 5 de maio de 2021, desta Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASUSI Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada a este Gabinete, em 07/05/2021, pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2020-DF, bem como do despacho SUSI 7668305, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com base no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 10/05/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ORDEM DE SERVIÇO DFORSF Nº 11, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Define o fluxo de atribuições para a virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Ordem de Serviço DFORSF nº 18/2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, que dispôs sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n.º 224, de 24 de outubro de 2018, alterada pela Resolução PRES nº 235/2018, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis e previdenciárias de diversas subseções do interior e litoral e dos feitos em processamento no fórum previdenciário da Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n.º 275, de 07 de junho de 2019, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis, previdenciárias e execuções fiscais em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n.º 354, de 29 de maio de 2020, que autorizou a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, em especial os de natureza criminal e de execuções fiscais e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n.º 418, de 07 de maio de 2021, que autorizou a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP n.º 29, de 03 de maio de 2021, que designa servidores para auxiliarem na 4.ª fase da digitalização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o trabalho da Justiça Federal pauta-se na busca por uma prestação jurisdicional rápida, efetiva e eficiente;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0032450-97.2018.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Definir o fluxo de atribuições para virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Os processos físicos escolhidos para virtualização serão remetidos das unidades judiciais para a "Central de Digitalização – DIGI/NUPJ" e posteriormente devolvidos, observando-se o fluxo e atribuições constantes nesta Ordem de Serviço.

Art. 3.º As varas abrangidas pelo processo de digitalização terão as seguintes atribuições:

I - preparar a remessa dos autos, observando o seguinte roteiro:

- a) triar do acervo e realizar anotações nas capas dos autos, observadas as orientações divulgadas pela Diretoria do Foro;
- b) inserir os metadados no sistema PJe;
- c) preparar as caixas (lacradas) para remessa;
- d) verificar se há documentos não digitalizáveis, caso em que deverá ser colocada etiqueta informativa;
- e) elaborar a guia de remessa no MUMPS;
- f) colocar a guia padrão (em três vias) no interior da caixa;
- g) lacrar, etiquetar e remeter a caixa (SICOM) ao Núcleo de Apoio Administrativo/Regional;
- h) retirar eventuais folhas existentes na contracapa;
- i) retirar, mídia eletrônica (CD, DVD, etc), pois não serão objeto de digitalização, de acordo com o contrato;
- j) retirar, a critério da vara e por motivo de segurança, eventuais documentos físicos (moeda, passaporte, etc) e outros.

II - receber as caixas provenientes da "Central de Digitalização – DIGI/NUPJ", com os processos digitalizados, segundo o seguinte roteiro:

- a) conferir os processos recebidos e realizar as anotações no sistema processual;
- b) incluir eventuais documentos armazenados em mídias (CDs/DVDs) no processo eletrônico;
- c) manter temporariamente em guarda os autos físicos arquivados, até ulterior deliberação.

III - alimentar, diariamente, as planilhas de controle de remessa e recebimento de autos físicos, disponibilizadas pela Diretoria do Foro.

Art. 4.º Os Núcleos de Apoio Regional, Núcleos de Apoio Administrativo e Seções de Apoio Administrativo serão responsáveis pelo recebimento das caixas provenientes das varas e encaminhamento para transporte, bem como, na devolução, da distribuição das caixas à origem.

Art. 5.º Caberá à Seção de Apoio Administrativo do Anexo Presidente Wilson e Seção de Logística e Transporte:

I - enviar as caixas vazias às subseções judiciárias;

II - enviar as etiquetas padrão por e-mail;

III - coletar as caixas lacradas e remeter à "Central de Digitalização – DIGI/NUPJ";

IV - devolver as caixas às subseções judiciárias;

V - fixar e divulgar cronograma de transporte e logística em sintonia com os fluxos da "Central de Digitalização – DIGI/NUPJ".

Parágrafo único. O transporte será realizado em caminhões e veículos da Diretoria do Foro como o apoio dos fóruns e subseções envolvidas.

Art. 6.º O armazenamento das caixas provenientes das subseções judiciárias do interior e posterior remessa à "Central de Digitalização – DIGI/NUPJ" será realizado pela Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental no anexo Presidente Wilson.

Art. 7.º A "Central de Digitalização – DIGI – NUPJ", com o auxílio dos servidores designados pela Portaria DFORSP n.º 29/2021, ficará responsável por:

I - recepcionar as caixas lacradas provenientes do Anexo Presidente Wilson e das varas federais;

II - armazenar as caixas em local apropriado;

III - controlar o fluxo entre o arquivo provisório e a execução da digitalização;

IV - acompanhar a abertura, fechamento e o conteúdo das caixas;

V - controlar os quantitativos de serviços prestados e conferir por amostragem da qualidade;

VI - despachar as caixas com processos digitalizados para a subseção judiciária de origem;

VII - controlar as estimativas de processos a serem digitalizados e elaborar relatórios para dimensionar eventuais revisões do objeto;

VIII - elaborar minutas de relatórios parcial e final;

IX - alimentar diariamente a planilha de controle de autos digitalizados, disponibilizada pela Diretoria do Foro em arquivo eletrônico em ambiente compartilhado;

X - realizar a fiscalização técnica, após a digitalização, do serviço executado, conforme parâmetros fixados no fluxo de trabalho, que serão oportunamente divulgados.

Art. 8.º A remessa será efetuada em caixas-padrão fornecidas pela Diretoria do Foro, que deverão permanecer lacradas durante o transporte e armazenamento.

Art. 9.º No período de pandemia provocado pelo coronavírus (COVID-19), as atividades descritas nos artigos anteriores deverão observar o disposto no art. 2.º da Res. PRES., n.º 418, de 07 de maio de 2021, do TRF da 3.ª Região.

Art. 10. Sem prejuízo de eventual intimação pessoal das partes e de seus procuradores, a critério do Juiz Federal da unidade de origem do feito, a Seção de Apoio às Secretarias de Varas - SUVR providenciará a publicação quinzenal de editais de intimação, com a relação dos feitos virtualizados, para que as partes e seus procuradores se manifestem, no prazo preclusivo de 45 dias, acerca de eventual desconformidade na digitalização, bem como sobre o interesse em manter a guarda dos respectivos autos ou de alguns de seus documentos originais.

§ 1.º As peças retiradas pelas partes deverão ser preservadas pelo seu detentor, até o trânsito em julgado da sentença, a preclusão da decisão final ou, quando admitido, o final do prazo para a propositura de ação rescisória, certificando-se nos autos a retirada pelo interessado, que se obrigará a manter sua guarda e a apresentá-las ao juízo, quando determinado.

§ 2.º Caberá à Seção de Apoio às Secretarias de Vara - SUVR, subordinada ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ:

I - extrair quinzenalmente listas dos processos já digitalizados do sistema processual;

II - elaborar edital de intimação com a relação dos feitos virtualizados, para que as partes e seus procuradores se manifestem acerca do desejo de manter pessoalmente a guarda de documentos originais;

III - publicar os editais.

Art. 11. Nas hipóteses em que verificadas, pelas unidades ou pelas partes, desconformidades no procedimento de virtualização, será priorizada a solução remota, pela qual desnecessário o deslocamento físico dos autos processuais.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço n.º 18/2020, da Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG Nº 1452, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006803-95.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 7655534) que deu início ao pedido da servidora Dirce Hajime, de alteração de lotação, seguido da autorização da Diretora do Núcleo Financeiro e do Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7655832), de 08 de maio de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 7655541), de 06 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação da servidora DIRCE HAJIME, RF 3053, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo Financeiro para o Núcleo de Manutenção Predial, a partir de 07/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7659018/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011807-89.2016.4.03.8001

Documento nº 7659018

DECISÃO Nº 7658487/2021

INTERESSADA: MICHELLE DANTAS NAKAYAMA FERREIRA - RF 5429

Diante do exposto e nos termos da Manifestação nº 7656676, **NÃO ACOLHO** o pedido de reconsideração formulado pela servidora MICHELLE DANTAS NAKAYAMA FERREIRA, RF 5429, e mantenho a Decisão nº 7643798 que indeferiu o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 04/05/2021 a 17/05/2021.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7652302/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008885-75.2016.4.03.8001

Documento nº 7652302

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7617918, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNE MARGRET SILVA ESGALHA - RF 3058, para o período de 21/04/2021 a 30/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7664255/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021018-47.2019.4.03.8001

Documento nº 7664255

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7662208, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FERNANDES COLMENERO - RF 6888, para o período de 07/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7665621/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055731-53.2016.4.03.8001

Documento nº 7665621

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7665440, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELA MEDEIROS DE MORAES - RF 5885, para o período de 01/05/2021 a 14/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7665676/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065478-90.2017.4.03.8001  
Documento nº 7665676

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7665431, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, para o período de 05/05/2021 a 19/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7665760/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012700-80.2016.4.03.8001  
Documento nº 7665760

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7665413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI - RF 6725, para o período de 07/05/2021 a 10/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7665784/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002557-56.2021.4.03.8001  
Documento nº 7665784

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7665336, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELOISA AGUILAR HAJNAL - RF 8636, para o período de 06/05/2021 a 07/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7665890/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056452-68.2017.4.03.8001  
Documento nº 7665890

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7664767, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SELMA REGINA RUY - RF 5311, para o período de 10/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7665976/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011022-30.2016.4.03.8001  
Documento nº 7665976

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7664578, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, para o período de 10/05/2021 a 11/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/05/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7667093/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010904-54.2016.4.03.8001  
Documento nº 7667093

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7663786, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MACHADO - RF 3668, para o período de 07/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/05/2021, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7667978/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0000911-50.2017.4.03.8001

Documento nº 7667978

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7665686, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO - RF 1128, para o período de 05/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/05/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7668157/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0048593-35.2016.4.03.8001

Documento nº 7668157

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7663759, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO JUNS GOMES - RF 1682, para o período de 07/05/2021 a 21/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/05/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7669367/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054769-30.2016.4.03.8001

Documento nº 7669367

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7668428, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO FRANCISCO DE PADUA GUERRA - RF 7239, para o período de 10/05/2021 a 11/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/05/2021, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7667703/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 7667703

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7663696, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para o período de 06/05/2021 a 07/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/05/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1407, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I) RETIFICAR, em parte, a coluna vigência da Portaria nº 0364309 de 19/02/2014, publicada no D.E. em 28/02/2014, para constar:

Onde se lê:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
5642	RAFAEL DOS REIS NAPI	A5	B6	22/09/2012	05/10/2012

Leia-se:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
5642	RAFAEL DOS REIS NAPI	A5	B6	23/09/2012	05/10/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-08V Nº 52, DE 07 DE MAIO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer**, Juíza Federal da 8ª. Vara da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da solicitação da SUFF, no sentido de se retificar a Portaria SP-CR-08V nº 51, de 03 de maio de 2021, que alterou as férias da servidora **LILIAN CRISTINA UUA**, pois entre o término da 1ª parcela (03/09/2021) e o início da 2ª (08/09/2021) não há um intervalo mínimo de 10 dias, conforme preceitua o Art. 8º, § 2º da Res. 221/2012 do CJF "Na hipótese de parcelamento de férias, deverá transcorrer entre as etapas um período de, no mínimo, dez dias de efetivo exercício";

**RESOLVE:**

**RETIFICAR, em parte**, os termos da Portaria SP-CR-08V nº 51, de 03 de maio de 2021, para fixar o segundo período de férias de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIA SP-EF-07V Nº 36, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária 2021.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região n. 01/2020 e o disposto na Portaria CJF3R n. 442, de 18.12.2020, que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 01 a 13/2020 e 14 a 17/2021 que instituíram o teletrabalho como medida de combate à pandemia da COVID-19, com prazo de vigência até 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria CORE n. 2578, de 12 de abril de 2021 que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias, por via remota, em etapa única, bom como o previsto na Instrução Normativa CORE n. 01, também de 12 de abril de 2021, que regulamenta a realização da Inspeção neste ano de 2021;

**RESOLVE:**

I- Comunicar que foi designado o período de **24 a 28 de maio de 2021**, para a realização da Inspeção Geral Ordinária nesta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP, sendo que, por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada deste magistrado, deferida pela Corregedoria Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior ao período adrede mencionado.

II- Os trabalhos terão início às **13 horas, do dia 24 de maio de 2021**, ficando dispensada, desde já, a cerimônia de abertura e serão realizados por este Juiz Federal Titular, **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, servindo como Secretária a Diretora de Secretária, Bel.ª Heloisa de Oliveira Zampieri, que lavrará a ata de abertura e providenciará a assinatura de todos os servidores da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais e estagiária.

III- A Inspeção será realizada por via remota e tão somente nos Processos Eletrônicos, em trâmite no Sistema PJe, bem como Livros Eletrônicos Obrigatórios, estando dispensados, no corrente ano, os processos físicos, consoante o art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE n. 01/202.

IV- Serão examinados todos os feitos eletrônicos em tramitação, relativos aos grandes devedores e aqueles incluídos nas metas do Conselho Nacional de Justiça pertinentes ao Juízo e, no mínimo, 30% (trinta por cento) daqueles que não tiverem movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à inspeção. Os demais feitos eletrônicos, inclusive, os sobrestados e suspensos, serão verificados por amostragem ser definida por este magistrado.

V- Durante o período da Inspeção observar-se-á o seguinte:

- deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;
- não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos, nem serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos;
- não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara;

f) o atendimento às partes, advogados, procuradores, público em geral e representantes dos órgãos públicos, inclusive para fins do disposto nos itens "a" e "c", dar-se-á de forma não presencial, pelo endereço eletrônico a seguir descrito: [FISCAL-SE0A-VARA07@trf3.jus.br](mailto:FISCAL-SE0A-VARA07@trf3.jus.br), restando mantido o atendimento regular ao público externo pela plataforma de videoconferência "Balcão Virtual" durante todo o período de Inspeção.

VI- A presente Portaria servirá de ofício, devendo ser encaminhada via correio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, certificando-se acerca da Inspeção Geral Ordinária, para a qual poderão ser credenciados a fim de acompanhar os trabalhos.

VI- Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retomarem os trabalhos presenciais no Fórum Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 10/05/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 2ª VARA DE ARAÇATUBA

**PORTARIAARAC-02VN° 41, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores MAURO DUARTE PIRES e ROSELI MODA, lotados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, no período compreendido entre **10/05/2021 a 16/05/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIAARAC-SUMAN° 49, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o teor da certidão DOC SEI 766862;

CONSIDERANDO as determinações da Portaria Conjunta PRES/COREN° 18, de 07 de maio de 2021, que acaba de autorizar a realização de perícias no recinto dos fóruns;

CONSIDERANDO o caráter essencial da atividade judicial;

CONSIDERANDO ser salutar buscar evitar um maior atraso das diligências pendentes, se assim possível for respeitando a saúde de todos e a critério do juízo do Oficial responsável;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 3º do artigo 8º da Portaria ARAC-SUMA nº 25, de 30 de julho de 2021, para a seguinte redação:

§ 3º. Fica autorizado o prosseguimento dos mandados não urgentes e que impliquem cumprimento pessoal, a partir da fase de transição entre as fases vermelha e laranja, a critério do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, quando este(a) considerar possível e não havendo maior risco à saúde, tampouco aglomeração em locais fechados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Senhores Analistas de Execução de Mandados vinculados a esta Central de Mandados.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, aos Juízes Federais e Diretores das Secretarias desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 11/05/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**PORTARIAARAR-NUAR N° 24, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

A DOUTORA **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MMª. Juíza Federal Diretora desta 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando do exercício das funções de diretor das subseções administrativas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Unificado nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de distribuição para os meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2021 do Fórum Federal de Araraquara/SP, para fazer constar conforme segue:

PERÍODO	MM. JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
Maio	Dr. Osias Alves Penha
Junho	Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa
Julho	Dr. Leonardo Vietri Alves Godoi
Agosto	Dr. Marcio Cristiano Ebert

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 08/05/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

### PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 66, DE 07 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o terceiro período de férias do servidor CLAUDIO BASSANI CORREIA, RF 2450, referentes ao exercício de 2021, de 22/11 a 01/12/2021 (10 dias) para 12/07 a 21/07/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 10/05/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

Portaria BAUR-NUAR Nº 37, DE 08 DE maio DE 2021.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária, nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculado à Diretoria da 8ª Subseção Judiciária.

O DOUTOR **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021 e 17/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

**Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculado à Diretoria da 8ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **24 a 28 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

**III** - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

**IV** - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

**Parágrafo único.** Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

**Art. 3º. DESIGNAR** para início dos trabalhos da Inspeção o dia **24/05/2021, às 15h30min** e, para encerramento, o dia **28/05/2021, às 15h30min**.

**Parágrafo único.** A audiência/reunião virtual de abertura será realizada pela plataforma Teams e fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

**Art. 4º. DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.



**Art. 5º. ESTABELECE**r que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

**III** - não serão concedidas férias aos servidores.

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (bauru-muar@trf3.jus.br).

**Art. 6º. DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 8ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 10/05/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

#### PORTARIA BOTU-NUAR Nº 33, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORS/P/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021 e 16/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 31ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 17 a 21 de maio de 2021, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoarifado;

e) Central de Mandados (ou setor que faça as vezes);

f) Central de Conciliação (ou setor que faça as vezes);

g) Comunicações;

h) Contadoria Judicial;

i) Microinformática;

j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 17/05/2021, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 21/05/2021, às 14:00 horas.

Parágrafo único. Caso haja alguma impossibilidade tecnológica, para o procedimento de abertura e encerramento de reunião de forma virtual dos trabalhos de Inspeção, fica dispensada, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas por correio eletrônico (botucanuar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias ou compensações aos servidores durante o período da Inspeção.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (botuca-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Juízo da 1ª Vara Federal e JEF da 31ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 10/05/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 69, DE 10 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

**RESOLVE**

**ALTERAR**, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada, RF 5417	1ª parcela - exercício 2021	10/05/2021 a 21/05/2021	19/07/2021 a 30/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2021 - FRAN-DSUJ/FRAN-SUMA**

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07 de maio de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência das ordens de serviço nº 01/2020 e 02/2020 deste Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP até 30 de junho de 2021.

Art. 2º A Seção de Controle de Mandados permanecerá em regime de teletrabalho até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da 3ª Região, às Varas Federais da Subseção Judiciária de Franca/SP, ao NUAR e aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 10/05/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 13ª Subseção Judiciária.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da 13ª Subseção Judiciária de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORS/SP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021 e 16/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 13ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **24 a 28 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **24/05/2021, às 11:40 horas**, e, para encerramento, o dia **28/05/2021, às 16:40 horas**.

Parágrafo único. A audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (franca-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 13ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

### PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 43, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a servidora MIRELA GARCIA DE MENEZES ZACARELI, RF 6755, Supervisora do Setor de Atendimento (FC-5), encontra-se em licença para tratamento de saúde no período de 07 a 26/05/2021 (20 dias),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora LIDIANI CRISTINA BARBOSA - RF 3552, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal, em 10/05/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 35, DE 09 DE MAIO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE:**

**ALTERAR, por necessidade de serviço,** o período de férias do servidor FERNANDO HIROYUKI HOSAKA, RF 8514, de 10/05/2021 a 27/05/2021 para 14/06/2021 a 01/07/2021 (exercício 2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 10/05/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 36, DE 09 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, 19ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, Paulo Marcos Rodrigues de Almeida,

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de **24 a 28 de maio de 2021**, 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos inspecionais serão realizados pelo Juiz Federal Presidente, Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Corregedor da unidade judiciária e titular da 1ª Vara-Gabinete, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara-Gabinete, Ewerton Teixeira Bueno e Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete, Tathiane Menezes da Rocha Pinto, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Aline Sochan Magnoni, e terão início com **audiência de instalação às 14h00 do dia 24 de maio de 2021**, virtualmente, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, presentes de forma remota todos os servidores. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, também de forma presencial (salvo se ainda perdurarem medidas de isolamento social por conta da pandemia da COVID-19), sem interrupção das atividades e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado (localizada no Fórum Federal de Guarulhos, na Avenida Salgado Filho, nº 2050, térreo, Bairro Santa Mena) ou virtualmente (por meio do e-mail GUARUL-SEJF-JEF@tr3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado. Ciência ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à 57ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Guarulhos, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e aos Departamentos Jurídicos da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será afixada na sede deste Juízo. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo. Expedida nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 10/05/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, 19ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, Paulo Marcos Rodrigues de Almeida,

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de **26 a 28 de maio de 2021**, 3 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos inspecionais serão realizados pelo Juiz Federal Presidente, Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Corregedor da unidade judiciária e titular da 1ª Vara-Gabinete, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara-Gabinete, Ewerton Teixeira Bueno e Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete, Tathiane Menezes da Rocha Pinto, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Aline Sochan Magnoni, e terão início com **audiência de instalação às 14h00 do dia 26 de maio de 2021**, virtualmente, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, presentes de forma remota todos os servidores. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, também de forma presencial (salvo se ainda perdurarem medidas de isolamento social por conta da pandemia da COVID-19), sem interrupção das atividades e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado (localizada no Fórum Federal de Guarulhos, na Avenida Salgado Filho, nº 2050, térreo, Bairro Santa Mena) ou virtualmente (por meio do e-mail GUARUL-SEJF-JEF@tr3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado. Ciência ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à 57ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Guarulhos, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e aos Departamentos Jurídicos da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será afixada na sede deste Juízo. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo. Expedida nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 11/05/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

## 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

### PORTARIAMGCR-01V N° 50, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pela servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Analista Judiciário, RF 6381; e,

**CONSIDERANDO** a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulado e a conveniência dos serviços,

### RESOLVE

**AUTORIZAR** a compensação do dia 07 de maio de 2021 pela servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, RF 6381, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais.

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 10/05/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### PORTARIAMGCR-NUAR N° 99, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Inspeção Administrativa dos setores Subordinados à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021 e 17/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

### RESOLVE:

**Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional e demais setores vinculados à Diretoria da 33ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 10 a 14 de maio de 2021, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º. A INSPEÇÃO** obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

**Parágrafo único.** Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

**Art. 3º. DESIGNAR** para início dos trabalhos da Inspeção o dia 10/05/2021, às 14 horas, e, para encerramento, o dia 14/05/2021, às 17 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

**Art. 4º. DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 5º. ESTABELECE**R que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (mogi-nuar@trf3.jus.br).

**Art. 6º. DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Juízo da 33ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 10/05/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-DSUJ N° 31, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, Central de Mandados e Central de Conciliação, vinculados à Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

**A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021 (7657676);

**CONSIDERANDO** o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA(7657686);

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (7657690);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021 (7657696);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021 e 17/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, durante cinco dias úteis, no período de **24 a 28 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

**I -** Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II -** Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

**III -** Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

**IV -** Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

**Parágrafo único.** Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

**Art. 3º. DESIGNAR** para início dos trabalhos da Inspeção o dia **24.05.2021, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **28.05.2021, às 18:00 horas**.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

**Art. 4º. DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 5º. ESTABELECE**R que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

**III** - não serão concedidas férias aos servidores.

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo de Apoio Regional de Osasco (osasco-nuar@trf3.jus.br).

**Art. 6º. DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 30ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º, do artigo 105, do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 10/05/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

**PORTARIA OURI-NUAR Nº 28, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 25ª Subseção Judiciária.

**ODOUTOR GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Diretor em Substituição da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 1/2021 - DFORS/SUGA;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021 e 17/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 25ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **24 a 28 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

**III** - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

**IV** - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

**Parágrafo único.** Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial poderá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

**Art. 3º. DESIGNAR** para início dos trabalhos da Inspeção o dia **24/05/2021, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **28/05/2021, às 17:00 horas**.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

**Art. 4º. DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 5º. ESTABELECE**R que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

**III** - não serão concedidas férias aos servidores.

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (ourinh-nuar@trf3.jus.br).

**Art. 6º. DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 25ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal**, em 10/05/2021, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria PRUD-DSUJ N° 90, DE 07 DE maio DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
14/05/2021 a 21/05/2021	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**IV - Os magistrados e servidores** ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

**V - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 07/05/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 96, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece a escala de servidores para os Plantões do Mês de Maio de 2021

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções CORE n. 2384, de 23/10/2020 e n. 2388, de 26/10/2020;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias n. 102, de 05/04/2021 e n. 104, de 04/05/2021, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário Semanal para a Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para os períodos de 14 a 21/05/2021 e de 21 a 28/05/2021, respectivamente;

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Estabelecer a escala de servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 15, 16, 22 e 23 de maio de 2021, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIÁ DE PLANTÃO
Stella Maris Mellin	7413	Dia 15/05/2021
Matheus Decresci Colateli	8149	Dia 15/05/2021
Valéria Pontieri Simões	5603	Dia 15/05/2021
Roseli de Paula Faria	1055	Dia 16/05/2021
Tânia da Silva Lopes	1803	Dia 16/05/2021
Maria Emilia Caron Santin Cursi	5726	Dia 16/05/2021
Eliane Aparecida Pessoni Macedo	1726	Dia 22/05/2021
Ademur Rodolfo Bergamasco Júnior	1843	Dia 22/05/2021
Caio Frederico Fonseca Martinez Perez	7298	Dia 22/05/2021
Celso Cherubim de Vasconcelos	2642	Dia 23/05/2021
Janaína Garcia Bezerra	3539	Dia 23/05/2021
Milton Feliciano Lino	7162	Dia 23/05/2021

**Art. 2º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria aos MMs. Juizes Federais Plantonistas, ao MM. Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária e ao Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 10/05/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-01V N° 45, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias da servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO, RF 1827** a partir do dia 04.05.2021, ficando os dias remanescentes para gozo no período compreendido entre 24 e 27 de agosto de 2021.

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO, RF 1827**, nos seguintes termos:

DE	PARA
02.08.2021 a 10.08.2021	20.10.2021 a 28.10.2021

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 07/05/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492958066466841

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIAS BCP-JEF-SEJF N° 67, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação, no dia **14/05/2021**, de 07 horas de plantão judiciário realizadas pelo servidor Raphael de Azevedo Marques - RF 7522, Oficial de Gabinete.

**INDICAR** a servidora Roberta Cristina Cazaroli de Andrade - RF 3801 para substituir o referido servidor no dia de compensação, **14/05/2021**.

Comunique-se.

**KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAS BCP-JEF-SEJF N° 66, DE 11 DE MAIO DE 2021.

**RESOLVE**, alterar, **por necessidade absoluta de serviço**, o período de férias do servidor **Leandro Lopes da Silva, RF5786**

**De:**

07/06/2021 a 04/07/2021 (28 dias)

**Para:**

12 e 13/08/2021 (02 dias)

22/11/2021 a 17/12/2021 (28 dias)

Comunique-se.

**KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 11/05/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-DSUJ Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE** a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início	Término		
09hs de 13/05/2021	09hs de 20/05/2021	Dra. LISA TAUBEMBLATT	6ª Vara - Santos

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 10/05/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASANT-DSUJ Nº 29, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece a escala de Juiz Federal Distribuidor para o período.

**A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso III e art. 1º do Anexo I, do Provimento CORE nº 1/2020;

**CONSIDERANDO** a Resposta CORE nº 6192064/2020;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala de Juiz Federal Distribuidor, da 4ª Subseção Judiciária - Santos, para o período:

Período	Juiz(a) Federal
Maio/2021	Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 10/05/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-NUAR Nº 112, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Portaria **DF/SP nº 54/2012**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE** a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 14/05 às 9h de 17/05/2021	3ª	Dra. Marisa Vasconcelos

**Art. 2º. ESTABELECE** a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/05 às 9h de 21/05/2021	3ª	Dr. Renato Barth Pires

**Art. 3º.** Em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

**Parágrafo único.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 11/05/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### 1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 48, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, os períodos para fruição de férias da servidora:

**3507 DANIELASIMONI, Diretora de Secretaria**, da seguinte forma:

**1. períodos anteriormente designados:**

17/05/21 a 26/05/21

07/06/21 a 18/06/21

12/08/21 a 19/08/21

**Deverão ser gozados da seguinte forma:**

12/08/21 a 27/08/21

16/11/21 a 29/11/21

**2. período anteriormente designado:**

19/11/21 a 18/12/21

**Deverá ser gozado da seguinte forma:**

02/03/2022 a 31/03/2022

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 11 de maio de 2021.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 11/05/2021, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJBV-01VNº 47, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias do servidor RODRIGO DUARTE GIGANTE, Técnico Judiciário, RF 8403, na forma que segue:

Período anteriormente marcado:

24/05/2021 a 02/06/2021

Deverá ser gozado da seguinte forma:

02/06/2021 a 11/06/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 11 de maio de 2021.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 11/05/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

### 1ª VARA DE LINS

#### PORTARIA LINS-01V Nº 35, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR ÉRICO ANTONINI, Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 442/2020, que aprova o calendário das inspeções gerais ordinárias no âmbito da Justiça Federal de São Paulo;

**RESOLVE:**

**I** – Designar o dia 24 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1.ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Adjunto – 42.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão, em princípio, até o dia 28 de maio de 2021, com encerramento às 15 horas.

**II** – A inspeção tem como objetivo a aferição do trabalho na unidade judiciária, permitindo a reflexão, debate, planejamento e saneamento interno, com análise de processos em trâmite. Serão registradas eventuais reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

**III** – Durante o período da inspeção, observar-se-á o seguinte:

a. Não se interromperá a distribuição e não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

b. Fica mantida a pauta de audiências;

c. As partes serão atendidas por e-mail, whatsapp e/ou pelo Balcão Virtual;

d. Não serão concedidas férias aos servidores que o Juiz Federal reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

**V** – Dispensar a inspeção em processos físicos remanescentes, considerando-se que (a) os trabalhos estão sendo prestados de forma remota pelos servidores e juízes; e (b) representam diminuta porcentagem dos processos em trâmite.

**VI** – Requisitar junto aos oficiais de justiça a devolução, até o início da inspeção, dos mandados cumpridos e daqueles que, eventualmente, estiverem com o prazo legal excedido, mas somente após o seu devido cumprimento. Nesse último caso os mandados deverão vir acompanhados da necessária justificativa pelo atraso. **Desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais para cumprimento estejam em curso. Observa-se que não se exigirá a devolução de mandados com necessidade de diligência externa (quarentena);**

**VII** – Cópia desta Portaria será enviada à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, cientificando-se da Inspeção Ordinária, bem como da possibilidade de representante para acompanhar os trabalhos, a ser feita por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [lins-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:lins-se01-vara01@trf3.jus.br) até o dia 20/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini**, Juiz Federal Substituto, em 10/05/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA LINS-01V Nº 38, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Retifica Portaria anterior.

O DOUTOR ÉRICO ANTONINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Inspeção Geral Ordinária agendada para ocorrer de 24/05/2021 a 28/05/2021;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de Migração dos processos JEF do SISJEF para o PJE, tendo ocorrido a migração em 19/05/2021;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de do Juízo 100% Digital, com início a partir de 03/05/2021.

**RESOLVE:**

**1) RETIFICAR A PORTARIA 37, alterando** as férias da servidora Irma da Silva Cardin, RF 6540, de 10/05/2021 a 19/05/2021 para o período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

Lins, data da assinatura eletrônica.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-DSUJ Nº 101, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORENº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 14/05/2021 às 9 horas do dia 21/05/2021	1ª Vara Federal	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modencis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 10/05/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**  
**1ª VARA DE ANDRADINA**

**EDITAL Nº 1/2021 - ANDR-01V**

O Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Andradina com JEF Adjunto, 37ª Subseção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital para divulgação das destinações de recursos provenientes de prestações pecuniárias no ano de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 316 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

O Provimento nº 01/2020 - CORE, em seu art. 316 dispõe:

*“Art. 316. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas, dos serviços custeados e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus.*

*§1º Será expedida comunicação que indicará, de forma resumida:*

- I – o edital para seleção de projetos e sua publicação;*
- II – o valor total depositado na conta judicial antes da destinação de valores;*
- III – as instituições contempladas e respectivos projetos, descrevendo os;*
- IV – os valores destinados para cada projeto;*
- V – os resultados obtidos em cada um deles;*
- VI – o saldo final da conta judicial.*

*§2º O comunicado deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgado na página da internet da Justiça Federal, bem como em meios de comunicação locais.*

*§3º Os apenados e réus deverão ser cientificados do teor da comunicação nos termos do art. 357.”*

**FAZ SABER** que:

Em atenção a Recomendação CNJ Nº 313/2020 e nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020 foi expedido o Edital 01/2020 no Processo SEI 0009548-82.2020.4.03.8001, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal aos 06/04/2020, que previu a destinação do saldo existente na conta única deste Juízo em 02/04/2020, no valor de R\$ 54.839,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para projetos no combate à Pandemia COVID-19 (aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros no combate à pandemia Covid-19).

Pela DECISÃO Nº 5697407/2020 - ANDR-01V, foram selecionados os projetos da Prefeitura de Andradina/SP, da Prefeitura de Junqueirópolis e da Santa Casa de Misericórdia de Dracena, com valor total de R\$ 54.839,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), cujos valores restaram transferidos em 12/05/2020 e 13/05/2020, conforme segue:

Nome da entidade	CNPJ	Endereço	Projeto	Valor
Prefeitura de Andradina/SP	44.428.506/0001-71	Rua Orensy Rodrigues, n. 341 - Centro, Andradina/SP	Aquisição de 239 exames para detecção de coronavírus	R\$ 18.279,80
Prefeitura de Junqueirópolis/SP	44.881.449/0001-81	Avenida Junqueira, nº.1396, Junqueirópolis/SP	Aquisição de luvas cirúrgicas	R\$ 18.279,80

Santa Casa de Misericórdia de Dracena/SP	47.617.584/0001-02	Rua Virgílio Pagnozzi, n. 822, Dracena/SP	Aquisição de luvas, máscaras, filtros, entre outros equipamentos de proteção individual	R\$ 18.279,80
--	--------------------	---	---	---------------

Todas as instituições selecionadas já tiveram suas prestações de contas homologadas e o feito foi finalizado (DECISÃO N° 6024754/2020 - ANDR-01V).

Foi destinado **todo o valor constante do Edital nº 01/2020** (valor total da conta à época da deflagração do Edital) e o saldo da conta única desta Vara Federal, em 07 de maio de 2021 é de R\$ 6.748,31 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), referentes a valores depositados após a deflagração do edital supracitado.

E, para o fim de cumprimento integral do disposto no art. 316 do Provimento nº 01/2020 - CORE, **DETERMINO**:

**I)** Que seja encaminhado o presente edital, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região e à Presidência deste E. Tribunal, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Andradina.

**II)** Que seja encaminhado ao Núcleo de Comunicação Social para o fim de cumprimento do §2º do art. 316 do Provimento nº 01/2020-CORE.

**III)** Proceda-se à afixação do presente no Átrio do Fórum Federal de Andradina/SP.

**IV)** Para fins de observância do § 3º do art. 316 do Provimento nº 01/2020-CORE, e tendo em vista que os valores destinados correspondem à somatória de prestações pecuniárias de diversas execuções penais, ações penais e inquéritos, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU ou no Processo Judicial Eletrônico - PJe ou que já tenham sido arquivados, consideram-se cientificados os apenados e réus com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilização nos termos do item II.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 07/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 141, DE 04 DE MAIO DE 2021.

**A DOUTORA MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM BARUERI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, da Ordem de Serviço nº 01/2021, da Diretoria do Foro, que trata da instituição de Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias do Interior, bem como da indicação de servidores para composição da referida Comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º, da Portaria nº 15, de 22 de fevereiro de 2019 (documento 4525984), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Gestão Documental da 4ª Subseção Judiciária - Barueri:

1. Lindomar Aguiar dos Santos – RF 3348 - 1ª Vara Federal
2. Fabiola de Almeida Batista Dias - RF 8195 - 1ª Vara Federal
3. Márcio Rogério Camargo Araújo Pereira - RF 1362 – 2ª Vara Federal
4. Juliana Rizerio da Silva Oliveira - RF.7846 – 2ª Vara Federal
5. Vanderleia Zortea – RF 4689 – NUAR

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilainé Almeida Santos, Juíza Federal**, em 04/05/2021, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 5ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-05VNº 34, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, MM. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** o Comunicado CORE 7639352 de 03 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o disposto no artigo 4º, inciso II, da Portaria CAMP-05VNº 33, de 22 de abril de 2021 desta Vara, para que passe a constar:

“II – Haverá manutenção do expediente externo pela plataforma “Balcão Virtual”, durante o período da inspeção, não se aplicando, excepcionalmente, as regras do artigo 106, §1º, inciso II, do Provimento CORE 01/2020”.

**Art. 2º** Comunique-se, por meio eletrônico, com cópia desta Portaria, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e conselhos profissionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena**, em 10/05/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 65, DE 07 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 102 a 117, do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disciplinado nas Portarias Conjuntas nº 10/2020 e nº 16/2021, todas das Egrégias Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõem sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o regulamentado na Portaria nº 2578, de 12 de abril de 2021, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que disciplina a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias no ano de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Instrução Normativa nº 1/2021, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta 1ª Vara Federal de Piracicaba/SP, voltada à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, cujos trabalhos realizar-se-ão de forma remota, no período entre 24 e 28 de maio de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e serão presididos pela Juíza Federal Titular, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria desta unidade.

Art. 2º Designar para o **dia 24 de maio de 2021, às 14 horas**, o início dos trabalhos, no sistema SEI, com a participação de todos os servidores lotados e em exercício na unidade e que não estejam em gozo de licença.

Art. 3º Cientificar às partes, procuradores, servidores, demais interessados e público em geral de que, no período de desenvolvimento da Inspeção:

I - não serão interrompidos ou suspensos:

a) a distribuição de processos;

b) o recebimento de petições nos processos eletrônicos;

c) os prazos fixados às partes em processos eletrônicos;

II - permanecerão suspensos os prazos fixados às partes em processos físicos;

III - será mantido o expediente no balcão virtual, sem prejuízo do atendimento às partes e público em geral por intermédio do correio eletrônico da secretaria deste juízo (piraci-se01-vara01@trf3.jus.br) ou, quando necessário, mediante videoconferência;

IV - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V - não serão concedidas férias aos servidores deste juízo.

Art. 4º Determinar que, na data de início da inspeção sejam extraídos relatórios gerenciais atualizados do sistema PJe e outras bases de dados da Justiça Federal da 3ª Região, para instrução do relatório final.

Art. 5º Determinar que, durante os trabalhos, sejam inspecionados os livros e registros eletrônicos do Juízo, o material permanente e todos os processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial; habeas corpus; ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais; processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa; ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças; processos em que figure como parte pessoa indígena; execuções fiscais contra grandes devedores; ações de desapropriação; processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores, em tramitação por meio eletrônico e, ainda, de processos eletrônicos sobrestados e suspensos, por amostragem a ser determinada no início dos trabalhos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais.

§1º. Não serão inspecionados os autos que tramitam em meio físico.

§2º. Para a inspeção do material permanente, na hipótese de não ocorrer alteração na classificação desta Subseção para fase do Plano São Paulo que autorize a realização de expediente presencial, será considerada a vistoria realizada durante os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária do ano de 2020, lavrando-se certidão explicativa do óbice à promoção presencial de novo inventário patrimonial.

Art. 7º Determinar que, ao final dos trabalhos, caso o número de processos movimentados durante os períodos prévio e inspeccional seja inferior a 40% do acervo líquido de processos eletrônicos em tramitação na unidade sem movimento há mais de 120 dias na data de início da inspeção, observado o mínimo de 1000 processos, seja elaborado plano de trabalho para impulsionamento dos feitos há mais tempo sem movimentação necessários à contabilização daquele percentual.

Art. 8º Determinar que se comunique, por meio eletrônico, servindo cópia desta Portaria com ofício, à Procuradoria Regional da República, à 21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Delegacia de Polícia Federal em Piracicaba/SP, aos Departamentos Jurídicos da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cientificando-os do período de realização dos trabalhos, bem como de que poderão acompanhar ou designar representante para acompanhar, de forma não presencial, os trabalhos, assim como encaminhar reclamações, sugestões ou considerações acerca dos serviços prestados por esta 1ª Vara Federal de Piracicaba/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Substituto, em 07/05/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**2ª VARA DE BARUERI**

PORTARIA BARU-02VNº 33, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Digite aqui a Emenda...

A DOUTORA **MARILAIN ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 16 (doc. SEI n. 5074017), de 03/09/2019, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2020, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 20 (doc. SEI n. 6047193), de 31/08/2020, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2021, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a designação de Inspeção Geral Ordinária no período de 03/05/2021 a 07/05/2021 e de Correição Geral Ordinária a partir do dia 10/05/2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

**I - INTERROMPER**, a partir de **06/05/2021**, a 1ª Etapa das férias da servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**, RF 7262, Analista Judiciária, área judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-5), referente ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para 05/05/2021 a 14/05/2021 (10 dias), ficando o saldo remanescente para ser gozado no interregno de **01/07/2021 a 09/07/2021 (9 dias)**;

**II - DESIGNAR** a servidora **ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO**, RF 6199, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada em comento, no dia **05/05/2021 (1 dia)**, tendo em vista as férias da titular;

**III - DETERMINAR** que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal, em 10/05/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

PORTARIA CPGR-NUTI Nº 5, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 63, de 4 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 350/2020 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7665121:

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de materiais e equipamentos para o Projeto "Justiça Itinerante".

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Gabriel Angeramis Vargas Goulart R.F. nº 5205;

II – Integrante Requisitante: Daniel Joaquim de Souza R.F. nº 4198;

III – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 10/05/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

**CONSIDERANDO** o requerimento de compensação formulado (doc. 7649643) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelo servidor **Marcelo Basso Valim**;

#### RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** servidor **Marcelo Basso Valim**, RF 7032, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia 05.05.2021 (07 horas);

II – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen**, Juiz Federal, em 07/05/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPAN Nº 27, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Constitui equipe para contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços pela Administração Pública.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7665833.

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços pela Administração Pública.

Parágrafo único. A Equipe será composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Paulo Sérgio Miranda Martins - RF 3722;

II – Integrante Requisitante: Hugo Flávio Amaral Malhado - RF 6926; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 10/05/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7669349/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0003682-61.2018.4.03.8002



Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora **LEILA TEREZAMELO FLORES**, RF 6999.

Tendo em vista a informação 7669223, e de acordo com o item 1.7.1.2 do acórdão nº 1977/2016 – TCU – 1ª Câmara, **reviso, em parte**, o Despacho nº 5145309, a fim de que, **no item I**, a averbação de tempo de serviço da interessada se dê da seguinte forma:

1- Período **25.08.1982 a 26.11.2001**, trabalhado na Caixa Econômica Federal, conforme Certidão do INSS n. 4325092:

- **7.010 (sete mil e dez) dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

- **6.980 (seis mil, novecentos e oitenta) dias**, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

À SUPE, para ciência e providências cabíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 11/05/2021, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 7633687/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0002375-04.2020.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto contra decisão deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 (6639352), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial privada e armada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nas instalações prediais das Subseções Judiciárias de Campo Grande/MS, Ponta Porã/MS, Naviraí/MS e Coxim/MS, em relação à inabilitação da licitante, ora recorrente, **SAFETYASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA-ME**, tão somente em relação ao item 4 (Ponta Porã).

A licitante recorrente manifestou intenção de recorrer alegando não ter sido beneficiada pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

A licitante recorrente apresentou as respectivas razões recursais (7633677), assim como foi apresentada as contrarrazões pela licitante vencedora **STILO SEGURANÇA LTDA** (7633683), ambas obedecendo o prazo legal.

A recorrente arguiu em suma que este pregoeiro não propiciou o tratamento diferenciado à ME/EPP, conforme preconizado a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015, alegando que as "devidas justificativas", previstas no subitem 9.10.5.5, não apresentadas até a data da abertura da sessão pública, o que motivou a inabilitação e consequente recusa de sua proposta, poderiam ter sido apresentadas na forma do item 9.3 do edital (art. 26, § 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

Em suas contrarrazões, a licitante vencedora contrapõe dizendo que as alegações da recorrente não merecem prosperar pelo fato de que as "devidas justificativas" deveriam ter sido apresentadas até a abertura da sessão pública, não podendo ser consideradas documento complementar.

Antes de adentrar nas análises das alegações, cumpre fazer as seguintes observações.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos), citada pela recorrente, não pode ser aplicada ao presente certame, haja vista que o aviso de licitação foi publicado antes da entrada em vigor da referida lei, além de existir vedação de aplicação combinada (art. 191) com a Lei nº 8.666/1993.

Assim, é a Lei nº 10.520/2020 que ainda rege o presente pregão eletrônico (Vide art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), sendo regulamentada, atualmente, pelo Decreto nº 10.024/2019.

Já a Lei nº 8.666/1993 ainda é aplicada subsidiariamente ao pregão eletrônico, conforme disciplinado no art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Também cumpre asseverar o contido no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos."

Feitas essas observações, vamos à análise de cada um dos argumentos apresentados pela licitante recorrente:

As "devidas justificativas" previstas no subitem 9.10.5.5 tratam-se de documentos previamente exigidos pelo edital. Vejamos:

9.10.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas (g.n).

O item 22.4 do edital assim prevê:

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A hipótese acima descrita, baseado no que prescreve o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, não se aplica ao presente caso, uma vez que eventual promoção de diligência é "destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica", conforme extrai-se da literalidade do dispositivo normativo.

Caso a recorrente tivesse enviado alguma justificativa, conforme previsto no subitem 9.10.5.5, e este pregoeiro não a considerasse satisfatória, poderia, então, ser realizada diligência para esclarecer, complementar ou sanar algum eventual erro ou falta. Desse modo, seria o caso de aplicar o item 9.3 do edital, o que de fato não ocorreu.

Vejamos também o que diz o item 9.3 do edital:

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

Dito isso, não há que se oportunizar ou diligenciar para a apresentação de documentos que já deveriam ter sido apresentados.

Ademais, documentos previamente exigidos no edital não podem ser entendidos como complementares, na forma do que diz o § 2º do art. 38 do novo decreto do pregão eletrônico.

Nesse sentido, cumpre transcrever o entendimento da AGU extraído da nota explicativa ao item 9.3 do modelo de edital, referente à contratação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva:

**Nota Explicativa:** Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação"

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embaixo a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-continuados-com-dedicacao-de-mao-de-obra-exclusiva-pregao>)

No mesmo sentido:

Como visto no tópico anterior, somente até o momento anterior à abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (§6º do art. 26 do Decreto do novo pregão). Iniciada a sessão somente se admite, pelo sistema, o encaminhamento de novos arquivos quando enquadrados como *documentos complementares* à proposta e à habilitação do licitante mais bem classificado na fase de lances (§9º do art. 26 do Decreto em comento).

Conforme dispõe o §9º do art. 26, por *documentos complementares* entenda-se aqueles cuja função é confirmar ou esclarecer os já apresentados no momento oportuno, qual seja, no ato de cadastramento da proposta no sistema.

Portanto, a título de exemplo, na dicção do decreto, não poderia o Pregoeiro admitir, já na fase de habilitação, a apresentação de um "novo" atestado de capacidade técnica. O que deveria ser permitido seria a apresentação de eventual cópia do contrato, nota fiscal ou outro documento hábil à confirmação ou esclarecimento quanto ao atestado já anexado na oportunidade do cadastro da proposta.

Por fim, importante observar que os documentos que compõem a proposta e os relativos à habilitação do concorrente mais bem classificados só serão disponibilizados para o Pregoeiro e para o público após o encerramento da fase de lances (§8 do art. 26 em comento). Em relação às propostas dos demais licitantes, de acordo com o art. 57 do Decreto em estudo, as propostas como descrição do objeto, valor e eventuais documentos complementares ficarão disponíveis na internet após a homologação (OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019. Belo Horizonte: Fórum, 2020. 150-151 p. ISBN 978-85-450-0764-7.).

Já em relação ao tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), este foi plenamente garantido aos licitantes no presente certame, na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme itens 7.20 a 7.24 do edital.

Ademais, vejamos o que diz os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (g.n).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Mesmo nos dispositivos acima citados, que prescrevem tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, exige-se que toda a documentação seja apresentada em momento oportuno, a variar de acordo com a modalidade de licitação, mesmo que esteja irregular.

No caso do pregão eletrônico, o momento oportuno para que toda a documentação seja apresentada termina com a abertura da sessão pública.

Assim, não há que se falar em saneamento, realização de diligência ou em oportunizar envio de documentos que já deveriam ter sido enviados.

Além do mais, conforme reconhecido pela própria recorrente, este pregoeiro oportunizou, na forma do item 9.3 e 9.11.1.7 do edital, que fossem apresentadas cópias dos contratos que deram suporte às contratações referidas nos atestados de capacidade técnica, por verdadeiramente se tratarem de documentos complementares.

Cumpra transcrever na íntegra, decisão do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, em recurso semelhante, interposto pela própria SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA-ME, no Pregão Eletrônico nº 08/2020, processo nº 0002981-66.2019.4.03.8002, que manteve decisão deste pregoeiro:

Vistos.

Decisão CPGR-SULS nº 6369284:ciente.

Trata-se de recurso interposto pela empresa SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME, em face da decisão do pregoeiro que recusou a proposta da recorrente, nos termos do Pregão Eletrônico nº 08/2020 (doc nº 5670047), que temporariamente a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada para o Prédio Sede da Subseção de Dourados.

As razões motivadoras do recurso, apresentadas pela empresa recorrente são, em essência, as seguintes (doc nº 6354067):

a) os documentos não apresentados até a data da abertura da sessão pública, que ensejaram recusa da proposta, poderiam ter sido apresentados posteriormente, consoante estabelece o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019;

b) o pregoeiro não observou o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8538/2015;

É a síntese do necessário.

Considerando que os documentos não apresentados oportunamente pela empresa recorrente, quais sejam, recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica e a GFIP, ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) decorrem de exigências elencadas expressamente no instrumento convocatório (itens nº 10.2.1.9 e 10.2.1.10), incumbida à empresa recorrente apresentá-los até a abertura da sessão pública, nos exatos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Nesse contexto, é importante lembrar que a regra contida no art. 47 do Decreto nº 10.024/2019 permite esclarecer ou complementar [...] documentos de habilitação não podendo ser invocada, como se pretende, para concessão de prazo adicional para apresentação de documentação que, conforme previsto no Decreto nº 10.024/2019 e no edital do Pregão Eletrônico, já deveria ter sido apresentada.

Além disso, como destacado na decisão do pregoeiro, citando orientação da Advocacia-Geral da União, a melhor interpretação do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024/2019, que informa o Pregão Eletrônico, é no sentido de que os documentos de habilitação não devem ser classificados como documentos complementares, entendimento que também obsta a aplicação do mencionado art. 47.

Por fim, no que tange ao tratamento diferenciado reconhecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja a concessão de prazo adicional, tal hipótese é reservada para os casos em que a documentação foi apresentada, caso em que a Administração deve deferir prazo para sanar eventuais irregularidades. Em suma, a concessão de prazo adicional demanda a apresentação tempestiva da documentação, ainda que contenha irregularidades, hipótese que não se amolda ao caso concreto.

Isto posto, considerando que a empresa SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA -ME deixou de apresentar a documentação exigida no edital até a data da abertura da sessão pública, como estabelece o art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, que disciplina o Pregão Eletrônico, **MANTENHO** a decisão do pregoeiro que rejeitou a respectiva proposta comercial.

Dê-se ciência aos licitantes.

Publique-se

O tratamento diferenciado para ME/EPP não consiste em oportunizar o envio de documentos que já deveriam ter sido enviados quando da abertura da sessão pública.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de inabilitação, por não existir nenhuma transgressão ao edital, uma vez que este pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação aos caros princípios licitatórios, como o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, dentre outros.

Diante do exposto, examinando o recurso apresentado, mantenho a inabilitação da licitante SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA-ME e consequente recusa da proposta, permanecendo vencedora a licitante STILO SEGURANÇA LTDA, por ter atendido as condições previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão (prazo até 14/05/2021 - 7633617), conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À SADM e ao NULF para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 11/05/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1ª VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01V N° 112, DE 08 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020 e seguintes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, em parte, o art. 1º da Portaria 101/2021 (doc. SEI 7554373), para que conste a escala de plantão dos Servidores desta 1ª Vara Federal, no período de 02/04 a 25/06/2021, iniciando-se a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00min do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

RF	SERVIDOR	PERÍODO
7522	Flávio Borralho de Freitas	02 a 09/04/2021
7460	Débora Almeida da Rosa	09 a 16/04/2021
7457	Luana Barreto de Arruda	16 a 23/04/2021
5406	Antonio Carlos Dias de Paula	23 a 30/04/2021
4216	Walter Nenzinho da Silva	30/04 a 07/05/2021
6710	Lucas Vinicius Barros	07 a 14/05/2021
7515	Marcelo Cardoso dos Santos	14 a 21/05/2021
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	21 a 28/05/2021
7498	Gustavo Oliveira de Oliveira	28/05 a 04/06/2021
7444	Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	04 a 11/06/2021
7356	Mariana de Almeida Lara	11 a 18/06/2021
7519	Francisco Jamilson Moraes da Silva	18 a 25/06/2021

Art. 2º Determinar a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Art. 3º Manter as demais determinações da Portaria 101/2021 (doc. SEI 7554373).

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

### 1A VARA DE COXIM

#### PORTARIA COXI-01VNº 45, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Estabelece procedimentos preparatórios para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Coxim no ano de 2021

O Doutor **RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Coxim, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII, 41, incisos I a XVII, e 55, todos da Lei 5.010/66;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 422, de 18/12/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o período de 24 a 28 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CORE nº 01, de 12/04/2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CORE Nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **24 de maio de 2021, às 14 horas**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Coxim, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **28 de maio de 2021**, em etapa única, conforme o Calendário aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º Consignar que, no dia e hora designados, todos os servidores deverão ingressar na reunião virtual de abertura dos trabalhos, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams*, considerando as atuais medidas de combate ao coronavírus na Justiça Federal da 3ª Região, especialmente a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 15, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esclarecer que a inspeção será realizada nos livros eletrônicos e registros da Secretaria, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária, observado que este Juízo atualmente não possui processos físicos em tramitação.

§1º Ficam dispensados da inspeção os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações da Instrução Normativa CORE Nº 1, de 12 de abril de 2021, e do parágrafo segundo deste artigo.

§2º. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) habeas corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses meta-individuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 4º - Consignar que, dado o acervo em tramitação líquida ser superior a 2.001 (dois mil e um) e inferior a 4.000 (quatro mil) processos nesta unidade judiciária, deverão ser inspecionados 40% (quarenta por cento) dos processos não movimentados nos termos do artigo anterior, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

Parágrafo único: O número de processos inspecionados não poderá ser inferior a 1.000 (um mil) processos, nos termos da Instrução Normativa CORE Nº 1, de 12 de abril de 2021.

Art. 5º. Estabelecer que, nos termos do art. 109, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, serão inspecionados 5% dos processos sobrestados e suspensos.

Art. 6º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- I - não haverá interrupção da distribuição nem das atividades rotineiras da unidade judiciária;
- II - a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- III - não serão concedidas férias a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- IV - serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense.

Art. 7º Informar que, durante a Inspeção, não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, desde que não possam ser resolvidos por meio de encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária ([coxim-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:coxim-se01-vara01@trf3.jus.br)) e mediante prévio agendamento ou mesmo mediante o Balcão Virtual.

Art. 8º Determinar que se comunique, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 9º Determinar a divulgação desta Portaria, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Subseção de Coxim, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da União, à Superintendência da Polícia Federal em Campo Grande, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais atuantes na Subseção, para o fim de notificá-los da Inspeção, os quais poderão solicitar o link de acesso para participar da reunião de abertura dos trabalhos, que acontecerá pela plataforma *Microsoft Teams*, bem como encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária ([coxim-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:coxim-se01-vara01@trf3.jus.br)), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Art. 10. Ordenar a publicação da presente Portaria, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 10/05/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.